

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR N<sup>º</sup> 2.931, DE 2002  
(MENSAGEM N<sup>º</sup> 787, DE 2002)**  
**(DO PODER EXECUTIVO)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 02 de setembro de 2002, que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

### **VOTO DO DEPUTADO MURILO ZAUITH**

Atendendo a preceito constitucional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 02 de setembro de 2002, que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O nobre Relator da matéria nesta Comissão, Deputado João Batista, emitiu parecer pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

De acordo com o parecer apresentado pelo Relator, a proposta do ato que renova concessão da Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, está em conformidade com as normas constitucionais e legais vigentes, e em perfeita consonância com os procedimentos adotados por este órgão técnico.

Na condição de representante do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitei vista a esta proposição na reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática do dia 05 do corrente mês com o intuito de melhor analisar a proposta da renovação da concessão e concluí, a exemplo do disposto no parecer do Relator, Deputado João Batista, pela aprovação da TVR nº 2.931, de 2002.

A continuidade dos serviços prestados pela Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda à cidade de Campo Grande revela-se essencial para a veiculação de programas noticiosos e de programações voltadas ao entretenimento da população local. As atividades da emissora harmonizam-se com os princípios constitucionais de preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas das entidades de radiodifusão, além de operar como um importante instrumento de divulgação da cultura regional e nacional. Ademais, cabe ressaltar a relevância da emissora como um elemento de transparência na divulgação de informações à comunidade atendida, que consiste em compromisso primordial dos meios de comunicação perante à sociedade.

Diante do exposto, acompanho a opinião do ilustre Deputado João Batista e voto pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado por Sua Excelência.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado **MURILO** Zauith